



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Município de Vacaria - RS  
Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Tipo de julgamento: menor preço por lote  
Regime de execução: Empreitada por preço global  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 741/2026

**Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de capina, varrição, roçada manual e mecanizada e limpeza de sanitários públicos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços contidos no termo de referência e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **26 de junho de 2026, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de capina, varrição, roçada manual e mecanizada e limpeza de sanitários públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para



o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

**c1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (LG)

$$(AC + ARLP) / (PC + PNC) \geq 1,0$$

Gerência de Capitais de Terceiros (GCT)

$$(PC + PNC) / PL \leq 1,0$$

Grau de Endividamento (GE)

$$(PC + PNC) / AT \leq 0,80$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

**c2)** Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

### **c3)** Justificativa para Adoção dos Índices

A seleção dos índices de Liquidez Geral, Garantia de Capital Próprio (ou Gerência de Capitais de Terceiros) e Grau de Endividamento para a análise econômico-financeira das licitantes é fundamentada na necessidade de se realizar uma avaliação multidimensional e conservadora da saúde financeira das empresas, priorizando a segurança da execução contratual.

A seleção dos índices de Liquidez Geral (LG), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE) para a análise econômico-financeira das licitantes fundamenta-se na necessidade de realizar avaliação abrangente e prudencial da capacidade financeira das empresas, assegurando maior segurança à execução contratual e reduzindo os riscos de inadimplemento.

Esta combinação de indicadores proporciona uma visão complementar de três aspectos essenciais da saúde financeira empresarial:



Capacidade de Honrar Obrigações (Liquidez Geral –  $LG \geq 1,0$ ): O índice de Liquidez Geral avalia a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo mediante a utilização de seus ativos realizáveis. A exigência de resultado igual ou superior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para cobrir a totalidade de seu passivo exigível, evidenciando situação financeira compatível com a execução das obrigações contratuais.

Estrutura de Capital e Dependência de Recursos de Terceiros (Gerência de Capitais de Terceiros –  $GCT \leq 1,0$ ): Este índice, calculado pela relação entre o Passivo Exigível Total e o Patrimônio Líquido, permite avaliar o grau de dependência da empresa em relação a recursos de terceiros. A exigência de resultado igual ou inferior a 1,0 demonstra que o montante das obrigações da empresa não supera o valor de seu capital próprio, evidenciando estrutura financeira equilibrada, menor exposição a riscos financeiros e maior capacidade de suportar oscilações econômicas durante a execução contratual.

Análise da Estrutura de Capital e Perfil de Risco (Grau de Endividamento –  $GE \leq 0,80$ ): O índice de Grau de Endividamento, calculado pela relação entre o Passivo Exigível Total e o Ativo Total, mede a participação de capital de terceiros na estrutura financeira da empresa. A exigência de resultado igual ou inferior a 0,80 significa que, no máximo, 80% dos ativos da empresa podem estar financiados por recursos de terceiros, assegurando a existência de participação relevante de capital próprio na sustentação de suas atividades. Trata-se de medida prudencial destinada a reduzir os riscos de contratação de empresas excessivamente alavancadas, fortalecendo a segurança da execução contratual e a capacidade da contratada de absorver eventuais oscilações econômicas sem comprometer a continuidade dos serviços.

Em conjunto, os índices adotados permitem avaliar a liquidez, a estrutura de capital e o nível de endividamento das licitantes, constituindo critério objetivo, proporcional e tecnicamente fundamentado para aferição da capacidade econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da proteção do interesse público.

**d)** Capital Social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação anual, qual seja, R\$ 422.103,32 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e três reais e trinta e dois centavos).



A comprovação de capital social deverá ser feita por meio do contrato social ou estatuto registrado, acompanhado de alterações posteriores, e, quando necessário, declaração firmada pelo representante legal de que o capital social se encontra integralizado.

Justificativa Técnica para Exigência de Capital Social Mínimo:

Considerando as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido como condição para participação em licitações, justifica-se a presente exigência pelos seguintes motivos:

**a) Natureza do objeto contratual**

Trata-se de contratação de serviços especializados (engenharia/obras/fornecimento técnico), cuja execução demanda estrutura operacional, capacidade técnica e recursos materiais compatíveis com o volume e a complexidade do serviço a ser prestado.

**b) Valor estimado da contratação**

O valor estimado da presente licitação é significativo, razão pela qual se torna necessário assegurar que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira compatível para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

**c) Risco contratual envolvido**

Dada a possibilidade de prejuízos ao interesse público em caso de descumprimento contratual, e visando garantir a execução contínua e adequada do objeto, impõe-se a verificação prévia da robustez financeira dos participantes.

**d) Prevenção de inadimplência e abandono contratual**

A exigência de capital social mínimo visa minimizar os riscos de inadimplência, atraso ou abandono da execução, circunstâncias que geram prejuízos administrativos, financeiros e sociais à Administração e à coletividade.

**e) Proporcionalidade e razoabilidade**

O valor exigido como capital social mínimo será de até 10% do valor estimado da contratação, conforme limite legal, sendo, portanto, medida proporcional, razoável e fundamentada na busca pela segurança jurídica e eficiência na contratação pública.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em



substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à habilitação técnica:

**a)** A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior ou técnico devidamente habilitado, detentor de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis reconhecidas pelo respectivo conselho profissional.

**a1)** A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, contrato de associação ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional.

**a2)** Serão aceitos como responsáveis técnicos profissionais legalmente habilitados cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com os serviços de varrição, capina, roçada, conservação e limpeza urbana, tais como Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Civil, Técnico Florestal, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Saneamento ou outros profissionais com atribuições equivalentes reconhecidas pelo respectivo conselho profissional.

**a3)** O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

**b)** A exigência decorre da necessidade de acompanhamento técnico dos serviços de manejo de vegetação, operação de equipamentos mecanizados, segurança operacional das equipes e gestão ambiental dos resíduos vegetais.

**c)** Prova de Capacidade Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado, assim considerado como o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão



de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**c1)** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, serão considerados serviços de maior relevância técnica e valor significativo:

- I. Serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- II. Serviços de roçada manual ou mecanizada em áreas públicas.

**c2)** Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnica operacional correspondem a:

- I. Execução de serviços de varrição em quantitativo mínimo de 1.324,80 km, correspondente a 20% do quantitativo anual estimado para a presente contratação;
- II. Execução de serviços de roçada manual ou mecanizada em quantitativo mínimo de 792.000 m<sup>2</sup>, correspondente a 10% do quantitativo anual estimado para a presente contratação.

**c3)** Memória de cálculo dos quantitativos mínimos:

**I. Varrição:**

- a) Extensão mensal estimada: 552 km;
- b) Período considerado: 12 meses;
- c) Quantitativo anual estimado: 6.624 km;
- d) Percentual exigido: 20%;
- e) Quantitativo mínimo exigido: 1.324,80 km.

**II. Roçada:**

- a) Capacidade operacional mínima estimada: 660.000 m<sup>2</sup>/mês;
- b) Período considerado: 12 meses;
- c) Quantitativo anual estimado: 7.920.000 m<sup>2</sup>;
- d) Percentual exigido: 10%;
- e) Quantitativo mínimo exigido: 792.000 m<sup>2</sup>.

**c3)** A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnica poderá ser realizada mediante o somatório de quantitativos constantes em um ou mais atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, demonstrando capacidade operacional compatível com a dimensão e complexidade do objeto licitado.

**c4)** Quando os atestados apresentados consignarem unidades de medida distintas daquelas exigidas neste Edital, será admitida a conversão técnica dos quantitativos para a unidade de



medida correspondente, desde que a equivalência seja objetivamente demonstrável por meio de memória de cálculo, documentos complementares ou elementos técnicos constantes dos próprios atestados, facultada à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação ou à equipe de apoio a realização de diligências para validação dos quantitativos convertidos.

**c5)** As conversões deverão observar critérios técnicos compatíveis com a natureza dos serviços executados, sendo vedada a utilização de parâmetros arbitrários ou que possam resultar em ampliação indevida da capacidade técnica efetivamente comprovada.

**d)** Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo Anexo III.

## **5.5. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração Unificada, conforme modelo Anexo IV.

**b)** Declaração de conhecimento dos locais da execução dos serviços, conforme modelo Anexo V.

**5.5.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.2.** A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 5.6. VEDAÇÕES

**5.6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 6. GARANTIA DE PROPOSTA

### 6.1. GARANTIA DE PROPOSTA



6.1.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor por ela ofertado, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser comprovada no ato do cadastramento da proposta no sistema.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b)** seguro garantia;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente **autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6.3.** Considerando o elevado valor da contratação, a complexidade operacional do objeto e os custos envolvidos na condução do certame, a garantia de proposta visa reduzir o risco de desistências injustificadas e assegurar maior comprometimento dos licitantes.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como



critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Na assinatura do Contrato o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 5% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**15.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente **autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.**
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.3.** A garantia deverá ter vigência pelo prazo de execução do contrato e por mais 06 (seis) meses após a execução contratual, a fim de cobrir responsabilidades decorrentes de vícios ou falhas na prestação dos serviços.

**15.4.** A CONTRATANTE poderá executar a garantia nos casos de inadimplência do CONTRATADO, ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública.



**15.5.** A garantia será liberada integralmente após a execução completa do contrato, mediante atestado de conformidade emitido pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou responsabilidades remanescentes, incluindo possíveis reparos, correções de defeitos ou demandas judiciais relacionadas à execução dos serviços.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17.4** A contratada deverá fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de vale-refeição e transporte, para fins de liquidação dos pagamentos.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração até o limite contido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme exigido no termo de referência.

**18.3.** O presente contrato terá reajuste financeiro anualmente com base na variação do IPCA contados da data base da planilha orçamentária.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da GFIP, eSocial, DCTFWeb ou documentos equivalentes exigidos pela legislação vigente e documentos exigidos no Termo de Referência, bem como o ateste nos documentos fiscais pelo fiscal de contrato o servidor Cristiano Henrique Severo.

**19.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Sec Mun. de Obras e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 07.06- Depto municipal de limpeza urbana

Projeto / Atividade: 2.036- Manutenção da Limpeza Urbana

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

Fonte de Recurso:1501- Outros Recursos não vinculados

Detalhamento da Fonte: 0001- Livre

Dot:7718 Desd: 8247

Órgão: 07- Sec Mun. de Obras e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 07.06- Depto municipal de limpeza urbana

Projeto / Atividade: 2.036- Manutenção da Limpeza Urbana

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ

Fonte de Recurso:1500- Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0001- Livre

Dot:249 Desd: 950

Órgão: 07- Sec Mun. de Obras e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 07.06- Depto municipal de limpeza urbana

Projeto / Atividade: 2.036- Manutenção da Limpeza Urbana

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ



Fonte de Recurso:1709- Transf da união referente à compensação financeira de Recursos Hídricos

Detalhamento da Fonte: 0001- Livre

Dot:10381 Desd: 10382

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 09 de junho de 2026

André Luiz Rokoski  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de conservação, limpeza e manutenção de espaços públicos municipais, compreendendo serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de sanitários públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Para fins de composição dos custos e execução contratual, os serviços serão divididos nos seguintes itens:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E MECANIZADA E VARRIÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação contínua de serviços de capina, roçada manual e mecanizada em vias públicas, canteiros centrais, praças, parques, áreas verdes, terrenos públicos, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo o corte, acabamento, recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais decorrentes da execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 207.567,86	R\$ 2.490.814,32
02	Prestação contínua de serviços de varrição manual de vias públicas, praças, passeios públicos, áreas de convivência e demais espaços públicos municipais, incluindo coleta e acondicionamento dos resíduos provenientes da limpeza, bem como execução dos serviços de limpeza, higienização, reposição e conservação dos sanitários públicos localizados na Praça Daltro Filho e demais locais eventualmente indicados pela Administração.	Mês	12	R\$ 144.184,91	R\$ 1.730.218,92

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.221.033,24 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos).



Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda histórica do Município, na extensão das áreas públicas a serem atendidas e na necessidade de manutenção contínua dos espaços públicos, constituindo parâmetros para a execução contratual durante o período de 12 (doze) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção permanente das condições de limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos municipais, garantindo ambientes adequados à utilização pela população e ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Os serviços de roçada manual e mecanizada são essenciais para o controle da vegetação em vias públicas, praças, áreas verdes, canteiros, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município. A ausência desses serviços pode ocasionar comprometimento da mobilidade urbana, proliferação de animais peçonhentos, acúmulo de resíduos vegetais, degradação paisagística e aumento dos riscos à saúde pública.

Da mesma forma, os serviços de varrição manual constituem atividade indispensável para a manutenção da limpeza urbana, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições sanitárias dos espaços coletivos e para a promoção do bem-estar da população. A execução contínua desses serviços reduz o acúmulo de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, favorecendo a conservação ambiental e a qualidade de vida dos munícipes.

A contratação também contempla a limpeza e higienização dos sanitários públicos localizados em áreas de uso coletivo, especialmente aqueles situados em praças e espaços públicos municipais. A adequada manutenção desses ambientes é indispensável para garantir condições de higiene, salubridade, conforto e segurança aos usuários, prevenindo a disseminação de doenças e assegurando a adequada utilização dos equipamentos públicos.

A necessidade da contratação decorre ainda da insuficiência de recursos humanos, operacionais e de equipamentos próprios para atendimento integral da demanda existente, considerando a extensão das áreas públicas a serem atendidas e a necessidade de execução contínua e regular dos serviços ao longo de todo o período contratual.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo que os serviços sejam executados por empresa especializada, dotada de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e capacidade operacional compatível com as necessidades da Administração Municipal. Tal medida contribui para a obtenção de maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à coletividade.

A contratação encontra respaldo no interesse público e visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conservação, limpeza e manutenção urbana, garantindo condições adequadas de utilização dos espaços públicos pela população e preservando o patrimônio público municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO DEFINIDA NO ETP



A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no ETP, a solução considerada mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho, mediante disponibilização de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A solução adotada possibilita a manutenção contínua das condições de limpeza, conservação, segurança, acessibilidade e salubridade dos espaços públicos municipais, assegurando maior eficiência operacional, economicidade administrativa e adequada prestação dos serviços à população.

O dimensionamento operacional da solução foi elaborado considerando a extensão das áreas atendidas, a frequência necessária dos serviços, as características dos locais abrangidos, a demanda operacional do Município, a capacidade operacional mínima estimada das equipes e as composições referenciais de custos adotadas para formação do orçamento estimado da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de dimensionamento da solução adotada e formação do valor estimado da contratação, foram considerados os seguintes recursos operacionais:

### ***Tabela – Dimensionamento das Equipes Operacionais***

#### **Equipe de Roçada**

Função	Quantidade
Roçador de Limpeza Urbana	20
Auxiliar Geral	10
Operador de Máquina	1
Subtotal Equipe de Roçada	31

#### **Equipe de Varrição**

Função	Quantidade
Varredor de Rua/Gari	16
Subtotal Equipe de Varrição	16

#### **Equipe de Limpeza do Banheiro Público da Praça Daltro Filho**

Função	Quantidade
Auxiliar Geral	4
Subtotal Equipe de Limpeza	4

#### **Recursos Compartilhados entre as Equipes**

Função	Quantidade
--------	------------



Função	Quantidade
Fiscal/Encarregado Administrativo	1
Motorista	1

#### Total Geral de Postos de Trabalho

Descrição	Quantidade
Equipe de Roçada	31
Equipe de Varrição	16
Equipe de Limpeza do Banheiro Público	4
Recursos Compartilhados	2
Total Geral	53

### **Tabela – Veículos e Equipamentos Utilizados para Dimensionamento da Contratação**

#### Recursos Compartilhados entre as Equipes

Equipamento/Veículo	Quantidade
Veículo para transporte de pessoas	1
Veículo utilitário leve	1

#### Recursos Operacionais da Equipe de Roçada

Equipamento/Veículo	Quantidade
Miniescavadeira	1

O Veículo para Transporte de Pessoas, o Veículo Utilitário Leve, o Fiscal/Encarregado Administrativo e o Motorista atuarão de forma compartilhada entre as equipes de roçada, varrição e limpeza do banheiro público, prestando suporte operacional às atividades executadas no âmbito da presente contratação.

A Miniescavadeira constitui equipamento operacional destinado aos serviços de roçada mecanizada e demais atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado.

Os 4 (quatro) Auxiliares Gerais destinados à limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho foram dimensionados especificamente para a execução dos serviços de higienização, conservação e manutenção das condições de uso do sanitário público municipal, conforme composição de custos constante da planilha orçamentária que integra a fase preparatória da contratação.

Os quantitativos acima foram utilizados como referência para elaboração da planilha orçamentária e dimensionamento operacional da contratação, não constituindo limitação aos meios empregados pela futura contratada, desde que seja assegurada a execução integral do objeto, observados os padrões de qualidade, produtividade, desempenho e eficiência exigidos pela Administração Municipal.

### 3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais da Solução

A solução contratada deverá assegurar a execução contínua, eficiente e adequada dos serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual de vias e logradouros públicos e



limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda dos serviços, compreendendo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, insumos e demais recursos necessários ao pleno atendimento das necessidades do Município.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, permitindo o adequado planejamento operacional das equipes, a otimização dos recursos empregados e a manutenção permanente das condições de limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos abrangidos pela contratação.

A execução contratual deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como as orientações emitidas pela Administração Municipal durante a vigência do contrato.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza, porte e complexidade dos serviços contratados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 DEFINIÇÕES OPERACIONAIS**

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

a) **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:** Conjunto de atividades destinadas à limpeza de vias públicas, praças, passeios públicos, áreas de circulação e demais logradouros públicos, compreendendo a remoção de resíduos sólidos, folhas, galhos, poeira e pequenos detritos, com posterior recolhimento, acondicionamento e destinação adequada do material coletado.

b) **SERVIÇOS DE ROÇADA:** Conjunto de atividades destinadas ao corte, controle, manejo e manutenção da vegetação rasteira existente em vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, terrenos públicos, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo a execução dos serviços de roçada manual e mecanizada, bem como a remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais quando determinada pela fiscalização.

c) **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL:** Atividades executadas mediante utilização de roçadeiras costais, ferramentas manuais ou equipamentos equivalentes, especialmente em locais de difícil acesso, áreas com obstáculos físicos, canteiros, praças e demais espaços que exijam maior precisão operacional.

d) **SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA:** Atividades de corte, manejo e controle da vegetação realizadas mediante utilização de equipamentos motorizados, miniescavadeira equipada com implementos compatíveis ou outros equipamentos tecnicamente adequados à execução dos serviços, possibilitando maior produtividade operacional em áreas extensas ou com características específicas de terreno.



e) **SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL:** Atividades de remoção manual de ervas daninhas, vegetação invasora e demais elementos que comprometam a limpeza e conservação dos espaços públicos, utilizando ferramentas apropriadas e observando as condições de segurança dos trabalhadores.

f) **LIMPEZA DE SANITÁRIO PÚBLICO:** Conjunto de atividades destinadas à higienização, limpeza, conservação e manutenção das condições de uso do banheiro público localizado na Praça Daltro Filho, compreendendo limpeza de pisos, paredes, louças sanitárias, espelhos, portas, janelas, lixeiras e demais instalações existentes, bem como a remoção adequada dos resíduos gerados.

g) **RESÍDUOS VEGETAIS:** Todo material proveniente das atividades de roçada, capina, poda e limpeza de áreas verdes, incluindo grama, folhas, galhos, vegetação rasteira e materiais similares.

h) **RELATÓRIO SEMANAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA:** Documento de controle operacional elaborado pela contratada contendo, de forma comparativa, os serviços programados e os efetivamente executados na semana em curso, bem como o planejamento dos serviços a serem executados na semana subsequente, permitindo o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades pela Administração Municipal.

#### 4.2 REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

A contratação deverá ser executada por empresa especializada e legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a natureza, porte e complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais suficiente para garantir a adequada execução dos serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Todos os profissionais empregados na execução contratual deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, supervisão e gerenciamento de seus empregados.

A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, combustíveis, materiais de consumo, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A estrutura operacional disponibilizada deverá ser compatível com a demanda contratada e suficiente para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços, incluindo veículos para transporte de pessoal, veículos de apoio operacional, equipamentos motorizados, ferramentas manuais e demais recursos necessários ao cumprimento das atividades previstas.



Os equipamentos, veículos e ferramentas utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devendo ser substituídos ou reparados imediatamente quando apresentarem defeitos ou condições que possam comprometer a qualidade dos serviços ou a segurança dos trabalhadores.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados.

Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratada deverá designar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços e pelo atendimento das solicitações da fiscalização municipal, competindo-lhe receber orientações, acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para correção de eventuais falhas.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, observando as orientações da Administração Municipal, os cronogramas operacionais definidos e os padrões de qualidade exigidos para os serviços de limpeza urbana, conservação de áreas públicas e manutenção dos espaços públicos municipais.

A contratada deverá adotar procedimentos destinados à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de qualidade, eficiência, segurança, desempenho e boas práticas operacionais compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente durante toda a vigência contratual, observando as necessidades da Administração Municipal, as orientações da fiscalização do contrato e as disposições deste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelo planejamento, coordenação e execução das atividades.

A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, produtividade e conservação dos espaços públicos municipais.

### **5.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA**



Os serviços de roçada manual e mecanizada deverão ser executados em áreas verdes, praças, canteiros, prédios públicos, terrenos públicos, equipamentos públicos municipais e demais locais indicados pela Administração Municipal.

Para fins de planejamento operacional, a composição das equipes e dos recursos previstos nesta contratação foi dimensionada com base na capacidade operacional estimada para execução dos serviços de roçada, considerando as características das áreas atendidas, a dispersão geográfica dos locais de trabalho, os deslocamentos operacionais, as condições climáticas, o crescimento vegetativo e as demais atividades acessórias inerentes à execução contratual.

A capacidade operacional mínima estimada da equipe de roçada corresponde a aproximadamente 660.000 m<sup>2</sup> por mês, sem prejuízo de variações decorrentes das condições efetivamente encontradas durante a execução dos serviços e das prioridades definidas pela Administração Municipal.

A metragem efetivamente executada poderá variar em razão das necessidades da Administração Municipal, das características das áreas atendidas, da intensidade do crescimento vegetativo, das condições climáticas e das determinações da fiscalização do contrato.

A conclusão dos serviços previstos em período inferior ao mês não exime a contratada da continuidade das atividades contratadas, podendo a Administração determinar a retomada dos ciclos de manutenção, reforço em áreas específicas ou atendimento de novas demandas dentro do objeto contratado.

A fiscalização poderá definir prioridades de atendimento em razão de eventos públicos, condições climáticas, demandas emergenciais, reclamações da população ou necessidades operacionais da Administração Municipal.

Os resíduos vegetais resultantes dos serviços de roçada deverão ser recolhidos, acondicionados e removidos do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução dos serviços, salvo determinação diversa da fiscalização ou situações excepcionais devidamente justificadas.

Os serviços de roçada deverão ser executados, em regra, de segunda a sexta-feira, observada a jornada legal de trabalho da categoria profissional e demais disposições da legislação trabalhista aplicável.

Descrição de Locais
Áreas Verdes do município praças e prédio municipais (60 praças)
Posto de saúde municipal
Escolas e ginásio municipais
Rodoviária e entrada do aeroporto
Trevo da BR 116 c/ Av. Militar
Trevo da BR-116 c Av. Samuel Guazeli
Trevo da BR-116 c/ Av. Moreira Paz
Trevo da BR-116 c/ rua júlio de castilhos
Trevo da BR-116 c/ BR 285 no Ginete
Trevo da BR-116 c/ entrada bairro Monte Claro
Trevo da BR-285 c/ entrada da perimetral norte
Trevo da BR-285 c/ Rua Júlio de Castilhos
Trevo da BR-116 c/ rua Borges de Medeiros



Canteiros da Av. Frei Candido Maria Bampi
Trevo da BR-285 c/ entrada do bairro Barcelos
Trevo da BR-116 c/ Av. Lalau Ferreira
Roçada de todas as ruas sem calçamento e ou sem meio fio
Cemitérios Públicos
Centro de Atendimento ao Turista – CAT
Kartódromo municipal
Células do Aterro Sanitário Municipal
Todos os Bairros do município
Parque Nicanor Kramer da Luz

### 5.3 RELATÓRIO SEMANAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA

A contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato, até as 10h da segunda-feira de cada semana, Relatório Semanal de Planejamento e Execução dos Serviços de Roçada.

O relatório deverá conter, de forma consolidada:

- I – Os serviços programados para a semana em curso;
- II – Os serviços efetivamente executados na semana em curso;
- III – As justificativas para eventuais alterações, atrasos ou impossibilidade de execução dos serviços inicialmente programados;
- IV – A identificação dos serviços pendentes e sua reprogramação;
- V – O planejamento dos serviços previstos para execução na semana subsequente.

A Administração Municipal poderá determinar a inclusão de serviços prioritários ou emergenciais não previstos inicialmente no planejamento semanal, hipótese em que a contratada deverá promover os ajustes necessários na programação operacional.

As alterações determinadas pela fiscalização não caracterizarão descumprimento do planejamento originalmente apresentado, desde que devidamente registradas no relatório semanal.

Os relatórios deverão ser encaminhados em formato PDF, devidamente assinados pelo representante da contratada, por meio eletrônico definido pela fiscalização do contrato.

MODELO DE RELATÓRIO:

RELATÓRIO SEMANAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA						
Contrato			nº:			
_____						
Empresa: _____						
PERÍODO EXECUTADO: _____ a _____						
	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
PREVISÃO / PLANEJAMENTO						
EXECUÇÃO REALIZADA						
OBSERVAÇÕES:						



PERÍODO PLANEJADO: _____ a _____						
	<b>SEG</b>	<b>TER</b>	<b>QUA</b>	<b>QUI</b>	<b>SEX</b>	<b>SÁB</b>
PREVISÃO / PLANEJAMENTO PRÓXIMA SEMANA						
Responsável _____ pela _____ Empresa: _____						
Data: _____						

#### 5.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Os serviços de varrição deverão ser executados nas vias públicas, praças, passeios públicos e demais áreas definidas pela Administração Municipal.

A execução observará os roteiros, setores, croquis, mapas e planilhas de atendimento elaborados pela Administração Municipal, os quais integrarão este Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a manutenção permanente das condições adequadas de limpeza dos locais abrangidos pelo contrato, promovendo a remoção, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos coletados.

Os serviços de varrição deverão ser executados de segunda-feira a sábado, observada a jornada legal de trabalho da categoria profissional e demais disposições da legislação trabalhista aplicável.

Eventuais alterações nos roteiros, setores ou frequências de atendimento poderão ser determinadas pela fiscalização, observadas as necessidades do serviço e o interesse público.

#### SETOR 1

Local	Itinerário	Distância (m)	Frequência
Praça Daltro Filho	Praça Daltro Filho-5275m <sup>2</sup>	2637	seg a sab
Praça da Bandeira	Praça da Bandeira-348m <sup>2</sup>	174	seg a sab
Praça da Bíblia	Praça da Bíblia-334m <sup>2</sup>	167	seg a sab
Rot Campos Sales	Rua Pinheiro Machado até Rua General Lima	450	seg a sab
Rua Libória Rodrigues	Rua Pinheiro Machado até Rua General Lima	420	seg a sab
Rua São João	Rua Pinheiro machado até rua Marechal Floriano	105	seg a sab
Rua Borges de Medeiros	Av. Protásio Alves até Rua Presidente Roosevelt	1270	seg a sab
Rua Silveira Martins	Rua Cel. Paim até Rua Presidente Roosevelt	900	seg a sab
Rua Dr. Flores	Rua júlio de Castilhos até rua Cel. Paim	880	seg a sab
Rua Dona Rosa	Rua Dr. Flores até Rua Silveira Martins	140	seg a sab
Rua Júlio de Castilhos	Rua Cel. Paim até Av. Militar	900	seg a sab
Rua João Teodoro Duarte	Rua Pinheiro Machado até Rua Atilia Giriolo	310	seg a sab
Rua Inácia Vieira	Rua Cel. Avelino Paim até Av. Militar	640	seg a sab
Rua Pinheiro Machado	Rua João Teodoro Duarte até rua Campos Sales	650	seg a sab
Rua 7 de setembro	Rua Libório Rodrigues até Rua Duque de Caxias	690	seg a sab



Rua Marechal Floriano	Av. Militar até rua Campos Sales	1090	seg a sab
Rua Ramiro Barcelos	Rua Flamino Moreira até Rua Conde de Porto Alegre	1800	seg a sab
Rua 15 de Novembro	Rua Júlio de castilhos até rua Campos Sales	600	seg a sab
Rua Dr. Atilio Giuriale	Rua Dr. Flores até fim da rua	330	seg a sab
Rua General Lima	Rua Dr. Flores até rua Campos Sales	440	seg a sab
Av. Moreira Paz	Rua João Teodoro Duarte até AV. Frei Candido Maria Bampl	1300	seg a sab
Av. Militar	BR-116 até Cristovão Colombo	2000	seg a sab
Rua Cel Avelino Paim	Av. militar até Rua Borges de Medeiros	850	seg a sab
Rua João Borges Pinto	Rua Cel. Avelino Paim até Av. Militar	350	seg a sab
Rua Teodoro B. dos Santos	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Assis Brasil	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Manoel de Brito	Av. Moreira Paz até rua Marechal Floriano	200	seg a sab
Rua Duque de Caxias	Rua 7 de Setembro até Rua José Bonifácio	205	seg a sab
Rua Bento Gonçalves	Rua 7 de Setembro até Rua Ramiro Barcelos	120	seg a sab
Rua Barão do Rio Branco	Rua 15 de Novembro até Rua 7 de Setembro	290	seg a sab
Rua Antônio Velho	Rua 15 de Novembro até Rua 7 de Setembro	300	seg a sab
Rua General Osório	Rua 7 de Setembro até Rua José Bonifácio	205	seg a sab
Rua São Manuel	Av. Samuel Guazzelli até Rua Martin Luther King	150	seg a sab
Rua Marco Aurélio	Rua Assis Brasil até Rua São Manuel	100	seg a sab
		21063	505512

## SETOR 2

Local	Itinerário	Distância (m)	Frequência
Rua Pedro Alvares Cabral	Av. Militar até Rua Marechal Deodoro	180	seg e qui
Rua Cristovão Colombo	Av. Militar até Rua Marechal Deodoro	150	seg e qui
Rua Oteljo Jaques	Rua Atilio Giuriolo até Rua Júlio de Castilhos	230	seg e qui
Rua João Teodoro Duarte	Rua Atilio Giuriolo até Av. Militar	340	seg e qui
Rua Dona Laura	Rua Inacia Vieira até Rua Santos Dumont	90	seg e qui
Rua Paissandu	Rua João Teodoro Duarte até Av. Militar	60	seg e qui
Rua Sergipe	Av. Militar até Rua Independencia	200	seg e qui
Rua Farroupilha	Rua Julio de Casitlhos até Flamino Moreira	490	seg e qui
Rua Teodoro B. dos Santos	Av. Samuel Guazelli até Rua São Francisco	160	seg e qui
Av. Samuel Guazelli	Rua Júlio de Castilhos até Rua Teodoro B. Santos	660	seg e qui
		<b>2560</b>	<b>20480</b>

## SETOR 3

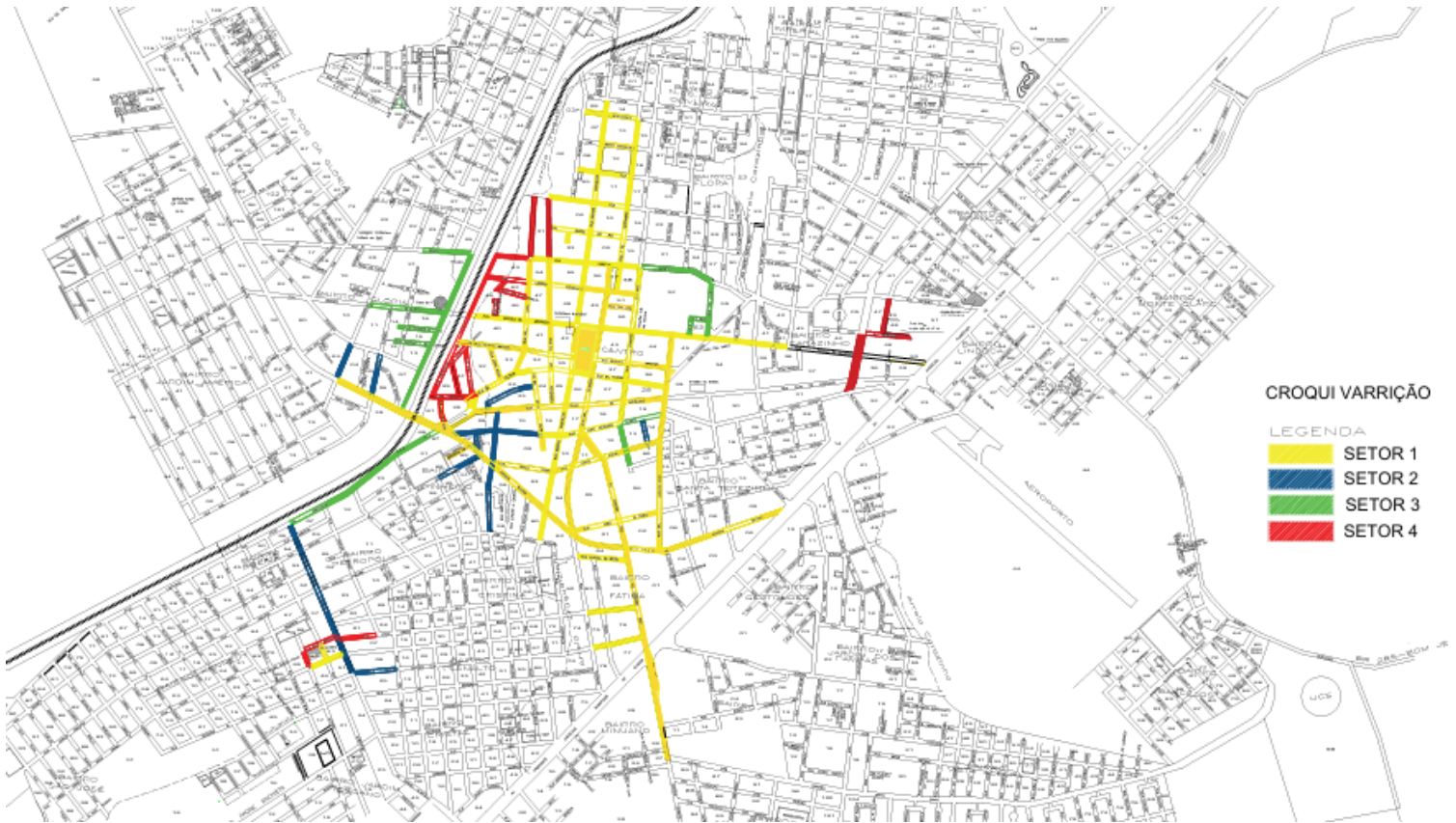
Local	Itinerário	Distância (m)	Frequência
Rua Borges de Medeiros	Rua Presidente Kenedy até Rua Cristovão Colombo	320	ter e sex
Rua Presidente Kenedy	Av. Militar até rua Campos Sales	700	ter e sex
Rua Ricardo B. Caon	Rua Presidente kenedy até o fim	170	ter e sex
Rua Antonio P. de Andrade	Rua presidente kenedy até o fim	160	ter e sex
Rua Campos Sales	Rua presidente kenedy até Rua Vidal Negreiros	170	ter e sex
Rua Júlio de Castilhos	Av. Militar até Samuel Guazeli	700	ter e sex
Rua João Teodoro Duarte	Rua Pinheiro Machado até rua Cel Avelino Paim	160	ter e sex



Rua 24 de Maio	Rua São José até Rua Pinheiro Machado	300	ter e sex
Rua 3 de Maio	Rua Borges de Medeiros até Rua São José	200	ter e sex
Rua São José	Rua Borges de Medeiros até Rua 24 de Maio	200	ter e sex
Rua Pinheiro Machado	Rua Francisco Borges Vieira até Rua João Teodoro Duarte	170	ter e sex
		<b>3250</b>	<b>26000</b>

#### SETOR 4

Local	Itinerário	Distância (m)	Frequência
Av. Antônio Ribeiro Branco	Rua Luiz J. Manozzo até Rua Santos Dumont	240	Qua e Sab
Rua Luiz J. Manozzo	AV. Antonio Ribeiro Branco até o fim	160	Qua e Sab
Rua Vila Lobos	Rua Luiz J. Manozzo até Rua Fermino Branco	150	Qua e Sab
Rua Assis Brasil	Rua Gaspar Dutra até Rua Martin Luther King	300	Qua e Sab
Rua Marthin Luther King	Rua Assis Brasil até Rua São Manuel	100	Qua e Sab
Rua Campos Sales	Rua General Lima até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Libório Rodrigues	Rua General Lima até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Ana Eda Branco	Rua General Lima até rua Libório Rodrigues	150	Qua e Sab
Rua Irmã Delma Gotardo	Rua Borges de Medeiros até o fim	60	Qua e Sab
Rua João José Dutra	Rua Silveira Martins até Marechal Deodoro	200	Qua e Sab
Rua Castrp Alves	Rua Marechal Deodoro até Rua Presidente Roosevelt	150	Qua e Sab
Rua Gilceu dos Santos	Rua Castro Alves até Rua Silveira Martins	100	Qua e Sab
Rua Luiz Rossoni	Rua Marechal Deodoro até Rua Júlio de Castilhos	100	Qua e Sab
Rua Presidente Roosevelt	Rua Marechal Deodoro até Rua Campos Sales	600	Qua e Sab
Rua Marechal Deodoro	Rua pres. Roosevelt até Rua Dr. Flores	160	Qua e Sab
Rua General Lima	Rua Campos Sales até Rua Antonio Velho	240	Qua e Sab
Rua 15 de Novembro	Rua Campos Sales até Rua Antonio Velho	240	Qua e Sab
		<b>3250</b>	<b>26000</b>
		Total setores	4 551992



Croqui de varrição

### 5.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO BANHEIRO PÚBLICO DA PRAÇA DALTRO FILHO

A contratada deverá executar os serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção das condições de uso do banheiro público localizado na Praça Daltro Filho.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, a limpeza de pisos, paredes, portas, janelas, espelhos, vasos sanitários, mictórios, pias, lixeiras e demais instalações existentes, bem como o fornecimento e reposição dos materiais de higiene e consumo previstos na composição de custos da contratação.

A contratada deverá manter o banheiro permanentemente em condições adequadas de higiene, limpeza e utilização pelos usuários, realizando os serviços necessários sempre que demandado pelas condições de uso, observada frequência mínima de duas intervenções diárias.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que demandem manutenção estrutural, hidráulica, elétrica ou reparos que não estejam compreendidos no objeto da contratação.

### 5.6 ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS



A Administração Municipal poderá solicitar a execução de serviços em locais específicos ou em situações emergenciais decorrentes de eventos públicos, condições climáticas adversas, necessidades operacionais ou outras situações de interesse público.

Nesses casos, a contratada deverá promover a reorganização de suas equipes e cronogramas de execução, observando as determinações da fiscalização e registrando as alterações realizadas no Relatório Semanal de Planejamento e Execução dos Serviços de Roçada ou em documento equivalente.

A execução dessas atividades não implicará alteração do valor contratual quando compatível com o escopo originalmente contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A Administração Municipal designará gestor e fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, comunicação de ocorrências, emissão de relatórios e adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto contratado.

Compete à contratada manter representante ou preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, responsável pelo acompanhamento dos serviços, recebimento de solicitações, atendimento às determinações da fiscalização e adoção das medidas necessárias à correção de falhas eventualmente identificadas.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações ou outros instrumentos formais sempre que a natureza da demanda assim exigir.

A fiscalização poderá determinar a correção, complementação, adequação ou refazimento de serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, devendo a contratada promover as providências necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Mensalmente, para fins de acompanhamento contratual, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo, quando solicitado pela fiscalização, relação de empregados, comprovantes de pagamento salarial, comprovantes de recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e demais documentos pertinentes.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, podendo resultar na emissão de notificações, determinações para correção de



irregularidades, aplicação das sanções cabíveis ou adoção das demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Tratando-se de serviço contínuo, a execução contratual poderá ser prorrogada, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e mantidas as condições que justificaram a contratação.

A gestão contratual deverá buscar a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Municipal e a observância dos parâmetros de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A medição compreenderá a totalidade dos serviços executados no período de referência, abrangendo os serviços de roçada manual e mecanizada, os serviços de varrição manual e os serviços de limpeza e conservação do banheiro público da Praça Daltro Filho, observadas as respectivas condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

### **7.1 Medição dos Serviços de Roçada**

A medição dos serviços de roçada será realizada mediante verificação da execução das atividades programadas para o período, considerando os serviços efetivamente executados, o atendimento das determinações da fiscalização e a manutenção das condições adequadas de conservação das áreas públicas abrangidas pelo contrato.

Para fins de medição mensal, a contratada deverá apresentar os Relatórios Semanais de Planejamento e Execução dos Serviços de Roçada correspondentes ao período medido, devidamente assinados pelo responsável da empresa.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos relatórios apresentados sempre que identificar inconsistências ou necessidade de informações adicionais.

A apresentação dos relatórios semanais não substitui a fiscalização direta dos serviços nem constitui, por si só, comprovação automática da execução contratual, cabendo à fiscalização a verificação e o ateste dos serviços executados.

### **7.2 Medição dos Serviços de Varrição e Limpeza do Banheiro Público**

A medição dos serviços de varrição e limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho será realizada mediante verificação do cumprimento dos roteiros, cronogramas, frequências de atendimento e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

A fiscalização verificará a adequada execução dos serviços, podendo registrar ocorrências, determinar correções e exigir a regularização de eventuais falhas constatadas.



A manutenção das condições adequadas de limpeza dos locais abrangidos pelo contrato constitui requisito para o recebimento dos serviços.

### 7.3 Ateste dos Serviços

A fiscalização do contrato realizará a conferência dos serviços executados no período de referência, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos roteiros de atendimento, dos cronogramas estabelecidos e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Verificada a adequada execução dos serviços, a fiscalização emitirá o ateste da medição mensal para fins de liquidação da despesa e processamento do pagamento.

Constatadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O ateste da medição não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual nem impede a apuração posterior de eventuais irregularidades verificadas pela Administração Municipal.

### 7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado conforme os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período medido e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, bem como dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal para fins de liquidação da despesa.

A existência de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada suspenderá o prazo para pagamento até a sua regularização pela contratada.

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e das demais normas pertinentes.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o conjunto dos serviços objeto deste Termo de Referência.



A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela natureza integrada dos serviços contratados, os quais demandam planejamento operacional unificado, coordenação de equipes, utilização compartilhada de recursos humanos, veículos, equipamentos e estrutura administrativa, tornando mais eficiente a execução contratual por um único fornecedor.

Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução do objeto.

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços de roçada manual e mecanizada, varrição de vias e logradouros públicos, conservação de áreas verdes, limpeza urbana ou serviços similares.

A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica será exigida conforme os critérios definidos no edital e na legislação vigente.

Os requisitos específicos de habilitação técnica, bem como eventuais quantitativos mínimos de comprovação operacional, serão definidos no instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação:

- a) proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute adequadamente os serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar à contratada as informações, orientações, roteiros, cronogramas, mapas, croquis e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- c) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços;
- f) exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- g) prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas;



- h) atestar as medições e documentos apresentados pela contratada, quando verificada a regular execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- j) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- k) promover as demais ações necessárias à adequada gestão e fiscalização da contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação:

- a) executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização;
- b) disponibilizar durante toda a execução contratual mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) fornecer, sem ônus adicional para a Administração Municipal, todos os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos de segurança e demais itens necessários à execução das atividades;
- d) responsabilizar-se integralmente pela contratação, supervisão, treinamento, gerenciamento e substituição dos profissionais vinculados à execução contratual;
- e) substituir imediatamente empregados ausentes, afastados ou que, por qualquer motivo, não estejam aptos a desempenhar suas funções, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços;
- f) substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou comportamento seja considerado incompatível com a adequada execução contratual;
- g) manter preposto formalmente designado para atuar como representante da empresa perante a Administração Municipal durante toda a vigência do contrato;
- h) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução contratual;
- i) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos relacionados à execução contratual, inclusive aqueles destinados à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;



- k) executar os serviços de roçada manual e mecanizada de forma contínua, observando os cronogramas, prioridades e orientações definidas pela Administração Municipal;
- l) promover o recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos resultantes das atividades de roçada, capina e limpeza das áreas atendidas;
- m) executar os serviços de varrição conforme os roteiros, setores, frequências e demais diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;
- n) executar os serviços de limpeza, higienização e conservação do banheiro público localizado na Praça Daltro Filho, incluindo o fornecimento e reposição dos materiais de higiene e consumo previstos na contratação;
- o) manter o banheiro público permanentemente em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e utilização pelos usuários;
- p) encaminhar semanalmente o Relatório de Planejamento e Execução dos Serviços de Roçada, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- q) atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pela fiscalização do contrato;
- r) comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços ou causar riscos à segurança de pessoas, bens públicos ou ao meio ambiente;
- s) adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados, vedada a realização de queimadas ou qualquer forma de disposição irregular;
- t) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- u) responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou representantes;
- v) permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e aos documentos relacionados à contratação;
- w) observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela coordenação das atividades administrativas relacionadas ao contrato, pela análise da



documentação apresentada pela contratada, pela adoção das providências necessárias ao adequado andamento da contratação e pela comunicação com os demais setores envolvidos.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos cronogramas estabelecidos e a observância das determinações emitidas pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual e limpeza do banheiro público da Praça Daltro Filho;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato;
- c) conferir os relatórios semanais de planejamento e execução dos serviços de roçada apresentados pela contratada;
- d) verificar o cumprimento dos roteiros, setores e frequências de execução dos serviços de varrição;
- e) registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que constatadas falhas ou irregularidades;
- g) emitir o ateste das medições mensais quando verificada a regular execução dos serviços;
- h) comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) analisar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- c) acompanhar a execução financeira e administrativa do contrato;
- d) promover a comunicação entre a Administração Municipal e a contratada;
- e) adotar as providências necessárias à aplicação de notificações, advertências ou demais medidas administrativas cabíveis;
- f) encaminhar às autoridades competentes eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades contratuais.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.



Os gestores e fiscais do contrato poderão solicitar documentos, esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, devendo a contratada atender às solicitações formuladas dentro dos prazos estabelecidos.

O nome do gestor e do fiscal do contrato será formalmente indicado pela Administração Municipal no momento da contratação ou mediante ato administrativo específico.

## **12. SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente aplicável.

Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de sancionamento:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de atender às determinações da fiscalização ou descumprir obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os antecedentes da contratada.

As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, os procedimentos administrativos e demais critérios para aplicação das sanções serão disciplinados no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as respectivas classificações orçamentárias e financeiras.

A indicação detalhada das dotações orçamentárias será formalizada pelo setor competente previamente à emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

A contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O valor estimado da contratação foi apurado com base em planilha orçamentária elaborada mediante utilização das composições de custos referenciais adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, contemplando mão de obra, encargos sociais, equipamentos, veículos, insumos, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços.

A planilha orçamentária detalhada integra os documentos da fase preparatória da contratação e serviu de base para a definição do valor estimado do objeto.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo edital, pelo contrato administrativo e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

A apresentação da proposta pela licitante implicará plena aceitação das condições estabelecidas no procedimento licitatório e nos documentos que integram a contratação.

A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições locais, características dos serviços ou demais informações necessárias à adequada execução contratual, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Os serviços deverão ser executados observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade, sustentabilidade, segurança, qualidade e interesse público.

A Administração Municipal poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratado, observados os limites, condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual tolerância da Administração Municipal quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração tácita das condições pactuadas.

A contratada permanecerá responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e demais profissionais vinculados à execução contratual.



Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições contratuais vigentes.

Integram a presente contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a planilha orçamentária, os mapas, croquis, tabelas operacionais e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

## **15. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. ASSINATURAS**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Nome: Cristiano Henrique Severo  
Cargo: Engenheiro Civil

Secretário Municipal Demandante  
Nome: Alessandro Dalla Santa Andrade  
Cargo: Secretário de Planejamento e Urbanismo

Vacaria/RS, 03 de junho de 2026.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ: ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Capina, Varrição e Roçada manual e mecanizada, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 01					
Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Varrição manual das vias e logradouros públicos	MÊS	12		
02	Roçada Manual e Mecanizada de áreas municipais	MÊS	12		
<b>Valor Anual do Lote</b>					
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					

Local/data  
Assinatura do responsável



### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, dispõe das instalações, dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no (Conselho competente) \_\_\_\_\_ sob os n.º \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro permanente ou contratado para execução do respectivo serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## ANEXO IV

### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

**Empresa XXX**



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº \_/

Concorrência/Pregão nº \_/

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, bem como de todas as condições, peculiaridades, características operacionais, logísticas, técnicas, climáticas e estruturais que possam influenciar direta ou indiretamente na elaboração de sua proposta e na execução contratual.

Declara, ainda, que realizou os levantamentos e verificações que considerou necessários para a correta avaliação dos serviços a serem executados, tomando conhecimento das condições de acesso, distâncias, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais, infraestrutura existente, condições de tráfego, topografia, limitações operacionais e demais fatores que possam impactar os custos, prazos e a execução do objeto.

A licitante reconhece que a eventual ausência de visita técnica não a exime da responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, nem servirá de fundamento para pleitos de alteração de preços, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições locais ou das exigências previstas no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por fim, declara que dispõe de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto licitado, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Vacaria**  
Humanizando o presente, construindo o futuro

**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria**

CNPJ: 87.566.74/0001-15  
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01  
Vacaria/RS - Brasil  
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



---

Razão Social da Empresa



## ANEXO VI - MATRIZ DE GERENCIAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de roçada manual e mecanizada, varrição manual de vias públicas, praças, áreas verdes, prédios públicos municipais e serviços auxiliares de limpeza e conservação urbana.

### 2. FINALIDADE

A presente Matriz de Gerenciamento e Alocação de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e distribuir os riscos associados à contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

A alocação dos riscos observa o princípio segundo o qual cada evento deverá ser atribuído à parte que possua melhores condições de gerenciá-lo, preveni-lo ou absorver seus impactos.

### 3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

#### Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável durante a execução contratual
Média	Evento possível de ocorrer durante a execução
Alta	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

#### Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Não compromete significativamente o contrato
Médio	Afeta parcialmente prazo, custo ou qualidade
Alto	Compromete significativamente a execução contratual
Crítico	Pode ocasionar paralisação ou inviabilização do contrato



#### 4. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Tratamento
Dimensionamento inadequado da proposta pela licitante	Média	Alto	Contratada	Constitui risco ordinário do negócio e não enseja reequilíbrio econômico-financeiro
Insuficiência de mão de obra para execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Reposição imediata da equipe e aplicação das penalidades cabíveis
Ausência ou indisponibilidade de equipamentos e veículos	Média	Alto	Contratada	Substituição imediata sem ônus para a Administração
Falhas de manutenção preventiva dos equipamentos	Média	Médio	Contratada	Manutenção corretiva e preventiva contínua
Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contratual e aplicação das medidas previstas no contrato
Acidentes de trabalho decorrentes de falhas operacionais	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e responsabilização da contratada
Danos ao patrimônio público provocados pela execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada	Reparação integral dos prejuízos causados
Paralisação	Baixa	Crítico	Contratada	Aplicação de sanções



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Tratamento
injustificada dos serviços				administrativas e eventual rescisão contratual
Deficiência na qualidade dos serviços executados	Média	Alto	Contratada	Correção imediata e refazimento dos serviços
Aumento ordinário dos custos de mercado	Alta	Médio	Contratada	Risco inerente à atividade empresarial
Oscilações ordinárias dos preços de combustíveis, insumos e materiais	Alta	Médio	Contratada	Risco ordinário da contratação
Chuvas intensas e eventos climáticos sazonais compatíveis com a região	Média	Médio	Contratada	Reprogramação operacional dos serviços
Eventos climáticos extraordinários, calamidades ou desastres oficialmente reconhecidos	Baixa	Crítico	Compartilhado	Avaliação de reequilíbrio e reprogramação contratual
Alteração legislativa tributária com impacto direto no contrato	Baixa	Alto	Administração	Avaliação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Alteração unilateral do contrato promovida pela Administração	Baixa	Alto	Administração	Aplicação dos mecanismos legais de alteração contratual
Determinação judicial ou administrativa que impeça a execução contratual	Baixa	Alto	Compartilhado	Adequação contratual e recomposição quando cabível



Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Tratamento
Falhas da fiscalização contratual	Baixa	Alto	Administração	Capacitação e reforço dos controles internos
Erros ou omissões do Termo de Referência identificados após a contratação	Baixa	Alto	Administração	Adoção das medidas saneadoras previstas em lei
Destinação ambiental inadequada dos resíduos produzidos pela execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Correção imediata e responsabilização ambiental
Greve ou paralisação dos empregados da contratada	Média	Alto	Contratada	Adoção de plano de contingência operacional

## 5. EVENTOS PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderão ensejar análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro os eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, incluindo:

- I – Criação, alteração ou extinção de tributos que impactem diretamente a contratação;
- II – Fatos decorrentes de força maior ou caso fortuito;
- III – Calamidade pública oficialmente reconhecida;
- IV – Eventos climáticos excepcionais que inviabilizem a execução contratual;
- V – Determinações administrativas supervenientes que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.

## 6. EVENTOS NÃO PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO

Não constituem fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro:

- I – Erro na formulação da proposta;
- II – Subdimensionamento de custos;
- III – Aumento ordinário de salários, combustíveis, insumos ou materiais;
- IV – Rotatividade de empregados;



- V – Manutenção e reposição de equipamentos;
- VI – Absenteísmo;
- VII – Despesas administrativas e operacionais da contratada;
- VIII – Baixa produtividade decorrente de gestão empresarial inadequada.

## **7. CONCLUSÃO**

A presente matriz demonstra que os riscos ordinários da execução contratual permanecem alocados à contratada, enquanto os riscos extraordinários ou decorrentes de atos da Administração permanecem sob responsabilidade da Administração Pública ou são compartilhados, observando-se a legislação vigente e os princípios da repartição eficiente dos riscos contratuais.

A matriz deverá integrar o processo administrativo da contratação, servindo como instrumento de governança, gestão e fiscalização contratual.

Vacaria, 02 de junho de 2026.

Nome: Cristiano Henrique Severo  
Cargo: Engenheiro Civil Crea RS 210075  
Responsável pela elaboração



## ANEXO VII

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração até o limite decenal do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e será aplicado a variação do IPCA.

## **CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

4.1. O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

4.2. O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**



6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Quanto a gestão e execução do contrato a mesma se dará da seguinte forma:

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, conforme a gravidade da infração apurada em processo administrativo.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações mais graves previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente.

15.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.



15.12. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA